



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 03 de julho de 2023 às 16:58, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4929707: EDITAL Nº 02 DE INSCRIÇÃO PARA COMÉRCIO
DE FORA DO MUNICÍPIO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

MUNICÍPIO

Bandeirante



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4929707>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02
ABERTO A EMPRESAS/COMERCIANTES E
EXPOSITORES EM GERAL



1.0.DO EVENTO

A FACIBAND – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Bandeirante é um evento promovido pela Prefeitura de Bandeirante, através da Comissão Central Organizadora - CCO, nas dependências da Sede Campeira, em Bandeirante, Estado de Santa Catarina. Em sua I edição, será realizada juntamente com as comemorações do aniversário de 28 anos do município, no período de 22 a 24 de Setembro de 2023.

2.0. OBJETIVOS

Constituem objetivos da FACIBAND 2023, promover e divulgar as Indústrias, Agropecuária, Comércio e Prestação de Serviços, nos diversos ramos de atividade, oferecendo aos expositores e visitantes um espaço propício para a realização de negócios e momentos de cultura, entretenimento e lazer.

3.0. LOCALIZAÇÃO

A Sede Campeira, situa-se na Rodovia SC 492, KM 103,5 , CEP 89.905-000, no município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

4.0. DA ADESÃO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES

Os espaços internos e externos serão destinados para as empresas/comerciantes e expositores, mediante inscrição.

5.0. DAS DISPOSIÇÕES INERENTES À LOCAÇÃO

A empresa/comerciante e expositor poderá adquirir os estandes, nos seguintes valores:

- Estande no espaço interno de 3x3 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cada;
- Espaço externo sem cobertura de 5x5 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada;
- Espaço externo sem cobertura de 10x10 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cada;



6.0. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para participação na I FACIBAND 2023, acontecerão de 04 à 10 de Julho, na Prefeitura Municipal de Bandeirante, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

7.0. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- Ficha de Inscrição (constante do Anexo I);
- Cartão CNPJ;
- Comprovante de Endereço do Estabelecimento;
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede da empresa;
- Alvará de localização e funcionamento;

8.0. DOS PATROCINADORES

As empresas/comerciantes e expositores que tiverem interesse em patrocinar a FACIBAND, deverão manifestar interesse no ato da inscrição, da seguinte forma:

* Patrocinador Prata R\$ 10.000,00 (dez mil reais): terá direito a 1 estande de 3x3 metros quadrados na área interna ou 1 estande coberto de 5x5 na área externa, mais a divulgação;

* Patrocinador Ouro R\$ 15.000,00 (quinze mil reais): terá direito a 2 estandes de 3x3 metros quadrados na área interna ou 1 estande coberto de 5x10 na área externa, mais a divulgação;

* Patrocinador Master R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): terá direito a 3 estandes 3x3 metros quadrados na área interna ou 1 estande coberto de 10x10 na área externa, mais colocação de banners e divulgação;

9.0. DA INTRANSFERIBILIDADE

O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da sua participação no evento, bem como, não poderá sublocar ou ceder, total ou parcialmente, por qualquer forma a área que tomou em locação junto à

Comissão Central Organizadora – CCO. Em caso de desistência, fica ciente o cedente, que sofrerá penalidade de multa no valor correspondente as proporções adquiridas:

- Estande de 3x3 metros quadrados, multa no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais);
- Estande de 5x5 metros quadrados, multa no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);
- Estande de 5x10 metros quadrados, multa no valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais);



- Estande de 10x10 metros quadrados, multa no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais);

10.0. DA REDISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS

A Comissão Central Organizadora - CCO fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento, a fim de melhor situá-los na área do evento, sempre respeitando as dimensões e características de cada área.

11.0. DO PAGAMENTO DOS ESTANDES

O expositor que adquirir estande, deverá realizar o pagamento do mesmo até a data de 08 de Setembro de 2023, diretamente na conta bancária da Feira, com depósito identificado, conta esta a ser especificada no objeto contratual. Quem estiver com pagamento em atraso junto à Comissão Central Organizadora - CCO, somente poderá retirar suas credenciais de acesso ao Parque, assim como ao estande ou espaço contratado, após a quitação total das obrigações, até a data limite, observando as penalidades contratuais.

Em caso de execução contratual e inadimplência da multa pactuada após a emissão do boleto, a empresa/comerciante ou expositor será incluído em dívida ativa no município.

12.0. DAS CREDENCIAIS NOMINATIVAS PERMANENTES

O expositor deverá retirar junto à Comissão Central Organizadora - CCO, a partir do dia 18 de Setembro, as credenciais (crachás) permanentes, identificadas com o nome da empresa, as quais obrigatoriamente deverão ser utilizadas para o acesso ao Parque, bem como aos estandes e/ou espaços enquanto permanecer no interior do mesmo. Cada empresa/comerciante e expositor, receberá um número de crachás conforme espaço adquirido, para acesso ao parque e estacionamento:

Estande de 3x3 metros quadrados: 2 crachás

Estande de 5x5 metros quadrados: 4 crachás

Estande de 5x10 metros quadrados: 6 crachás

Estande de 10x10 metros quadrados: 10 crachás

BANDEIRANTE-SC, 03 DE JULHO DE 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

EDER LUIZ MARCON
COORDENADOR GERAL

MARLEI OLIBONI LAMB
COORDENADORA GERAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
SEGMENTO:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
OPÇÃO DE ESPAÇO: () INTERNO () EXTERNO
Nº DO ESPAÇO ADQUIRIDO:
VALOR R\$:
PONTO DE ÁGUA: () SIM () NÃO QUANTIDADE:
PONTO DE ENERGIA: () SIM () NÃO QUANTIDADE:
PONTO DE ESGOTO: () SIM () NÃO QUANTIDADE:
QUANTIDADES DE CRACHÁS :

Bandeirante-SC, ____ de Julho de 2023

ASSINATURA DO CESSIONÁRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II

CONTRATO EXPOSITORES E CESSÃO DE ESPAÇO

CEDENTE: FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BANDEIRANTE – FACIBAND, instituída por Lei nº 1472 de 12 de Junho de 2023, por sua Comissão Organizadora (CCO) vem através do presente instrumento pactuar com **CESSIONÁRIO**, pessoa jurídica NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, ESTANDE Nº , VALOR r\$

As partes acima qualificadas, neste ato representadas de acordo com o que dispõem seus respectivos atos de constituição societária e/ou procurações outorgadas, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

É a Cessão de direito de uso temporário e condicional, pelo período em que perdurar o evento abaixo descrito, de espaço para exposição e comercialização de produtos e serviços, no evento FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BANDEIRANTE – FACIBAND – nos dias 22, 23 e 24 de Setembro na Sede Campeira dos Cavalarianos.

DO EVENTO

A FACIBAND – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Bandeirante é um evento promovido pela Prefeitura de Bandeirante, através da Comissão Central Organizadora - CCO, nas dependências da Sede Campeira, em Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Em sua I edição, será realizada juntamente com as comemorações do aniversário de 28 anos do município, no período de 22, 23 e 24 de Setembro de 2023.

OBJETIVOS

Constituem objetivos da FACIBAND 2023, promover e mostrar as realizações da Indústria, Agropecuária, Comércio e Prestação de Serviços, nos diversos ramos de atividade, oferecendo aos expositores e visitantes um espaço propício para a realização de negócios e momentos de cultura e lazer.

LOCALIZAÇÃO

A Sede Campeira, situa-se na Rodovia SC 492, KM 10, CEP 89.905-000, no município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Todos os “pontos de comercialização” deverão estar em condições de funcionamento até 13:00h do dia 22 de Setembro de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DA ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS

Ao confirmar sua participação no “SETOR DE **XXXXX**”, o cessionário estará aderindo ao presente conjunto de normas regulamentares, de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se, por si e seus prepostos, a observá-las e cumpri-las fielmente.

DO PAGAMENTO DOS ENTANDES

O expositor que adquirir estande, deverá realizar o pagamento do mesmo até a data de 08 de Setembro de 2023, em conta bancária da Feira nº **XXXXX**, com depósito identificado. Quem estiver com pagamento em atraso junto à Comissão Central Organizadora - CCO, somente poderá retirar suas credenciais de acesso ao Parque, assim como ao estande ou espaço contratado, após a quitação total das obrigações, até a data limite.

DAS DISPOSIÇÕES INERENTES À CONCESSÃO DE USO

Além das cláusulas específicas constantes no Edital, firmado entre o cessionário e a Comissão Central Organizadora - CCO, aplicar-se-ão às relações entre as partes, as seguintes disposições:

A participação na feira proporcionará aos cessionários, os seguintes serviços já incluídos no preço:

- Delimitação do espaço adquirido;
- Iluminação geral das áreas de circulação;
- Condições de segurança na área do Parque de Exposições;
- Limpeza geral das áreas de circulação;
- Programação artística, social e cultural;

DA INTRANSFERIBILIDADE

O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da sua participação no evento, bem como, não poderá sublocar ou ceder, total ou parcialmente, por qualquer forma a área que tomou em locação junto à Comissão Central Organizadora – CCO. Em caso de desistência, fica ciente o cedente, que sofrerá penalidade de multa no valor correspondente as proporções adquiridas:

- Estande de 3x3 metros quadrados, multa no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais);
- Estande de 5x5 metros quadrados, multa no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);
- Estande de 5x10 metros quadrados, multa no valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Estande de 10x10 metros quadrados, multa no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais);

RESPONSABILIDADE CIVIL

O cessionário será responsável único por quaisquer danos ocasionados à Comissão Central Organizadora - CCO ou a terceiros, no âmbito do Parque de Exposições, decorrentes de fatos originados pelas pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao cessionário, bem como, aos prestadores de serviço e que, por qualquer forma, estejam envolvidos no evento.

É proibido a qualquer expositor a entrada de explosivos inflamáveis ou produtos perigosos à segurança pública em toda a área do Parque de Exposições, pertencentes a FACIBAND.

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

O cessionário deverá manter a Comissão Central Organizadora - CCO informada sobre eventuais alterações na sua composição societária e diretoria, quando for o caso, e das mudanças que ocorrerem em seu endereço, telefone, pessoas credenciadas para sua representação e outras informações úteis.

DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

O descumprimento de quaisquer das normas constantes do presente Contrato e assim como das recomendações que virem a ser baixadas pela Comissão Central Organizadora - CCO, antes ou durante a realização da 1ª FACIBAND/2023, importará, conforme gravidade do fato, na advertência ao cessionário ou no encerramento das suas atividades, com o consequente fechamento do respectivo “ponto de comercialização”.

Não será permitida a exposição de animais vivos nos estandes na parte interna dos pavilhões de exposição, exceto nos espaços específicos destinados à exposição de animais;

Somente serão permitidas demonstrações de equipamentos eletrônicos ou tecnológicos. Quanto a aparelhos de som, somente poderão ser utilizados em cabine à prova de som. Estas demonstrações poderão acontecer, bem como a distribuição de brindes e material, somente no espaço do estande, sendo expressamente proibido em espaço de circulação e comum da feira;

Finalizada a Feira, os expositores deverão deixar os lugares de seu estande em perfeito estado de conservação, ficando de sua responsabilidade, o custo de eventuais danos;



O expositor deverá conservar seus artigos de exposição no estande até o encerramento da feira. Sua retirada antecipada, sem autorização da Comissão Central Organizadora - CCO resultará em multa ao expositor no montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

FORNECIMENTO DE ÁGUA

O fornecimento de água será feito de acordo com a disponibilidade da rede existente no Parque de Exposições da FACIBAND, sendo que atendimentos especiais aos cessionários somente serão feitos mediante solicitação expressa e através de profissionais indicados e aprovados pela Comissão Central Organizadora – CCO.

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

a) O "ponto de comercialização" deverá ter sua estrutura solidamente interligada com sistema de aterramento adequado (ABNT);

b) Nos "pontos de comercialização" internos e externos, o cessionário deverá instalar para a interligação, por sua conta, cabos de bitola compatível, isolamento 1KV, com a carga solicitada até a tomada de energia disponível no sistema de calhas dos pavilhões;

c) Nos "pontos de comercialização" externos, o permissionário deverá instalar, por sua conta, cabos com isolamento 1KV e bitola compatível com a carga solicitada até a tomada de energia disponível junto ao poste da rede elétrica da área externa do Parque de Exposições.

DAS CREDENCIAIS NOMINATIVAS PERMANENTES

Cada cessionário terá o direito a credenciais nominativas e permanentes, a critério da Comissão Central Organizadora - CCO.

O permissionário e seus colaboradores deverão possuir plena responsabilidade sobre as credenciais e em caso de perdas ou extravios, não será fornecida credencial adicional.

Será fornecida ao cessionário:

02 (dois) crachás para quem fazer uso de 1 (um) estande de 3x3 metros quadrados; ;

04 (quatro) crachás para quem fazer uso de 1 (um) estande de 5x5 metros quadrados;

06 (seis) crachás para quem fazer uso de 1 (um) estande de 5x10 metros quadrados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10 (dez) crachás para quem fazer uso de 1 (um) estande de 10x10 metros quadrados.

Será fornecido para uso de cada cessionário crachás de acordo com o Edital para acesso ao estacionamento privativo.

DO PAGAMENTO EM ATRASO

O expositor deverá realizar o pagamento do mesmo até a data de 08 de Setembro de 2023, diretamente na conta bancária da Feira, com depósito identificado.

Caso não seja realizado o pagamento da estande (s), até a data acima estabelecida junto à Comissão Central Organizadora – CCO, será dado segmento a execução contratual e cobrança da multa através da emissão de boleto em caso de não pagamento do mesmo, a empresa/comerciante ou expositor será incluído em dívida ativa no município.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O cessionário será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos fiscal e trabalhista e pelos encargos que delas decorrerem por ocasião do evento.

Todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos desde a origem, e os eventuais retornos, serão de exclusiva responsabilidade do cessionário.

Obrigações de natureza trabalhista, cumprimento da legislação obreira, contratações de seguros para trabalhadores, indenizações de quaisquer espécies a eles devida, inclusive por acidentes de trabalho, caberão unicamente ao cessionário.

DAS NORMAS GERAIS DE CONTROLE SANITÁRIO

O controle sanitário durante a realização da Feira FACIBAND 2023 obedecerá à Legislação Sanitária Municipal, sendo de inteira responsabilidade do cessionário a observância fielmente as normas de manipulação de alimentos, higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se à fiscalização sanitária oficial e à fiscalização direta da Comissão Central Organizadora - CCO.

DA MONTAGEM

O Parque de Exposições FACIBAND, local de realização situado na Rodovia SC 492, KM 103.5, CEP 89.905-000, no município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, estará aberto aos cessionários, para os serviços de montagem das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

respectivas instalações, no período compreendido entre os dias 18 a 22 de Setembro de 2023, com expediente iniciando às 07:30h e encerrando às 19:00h. Durante o período de montagem será permitido acesso de veículos ao interior do Parque de Exposições, desde que relacionado com as atividades do cessionário e observado o período das 07:30h às 19:00h, sem prorrogações. Será de responsabilidade do cessionário o trabalho completo de montagem, limpeza de cada “ponto de comercialização” e remoção de materiais não utilizados.

NORMAS DE MONTAGEM

É vedado ao cessionário fazer qualquer tipo de amarração das suas instalações no pavilhão, incluindo vigas, pilares, cabos, fiação, paredes e outros.

É vedado ao cessionário fazer qualquer pintura ou outra alteração nas instalações e espaços do Parque de Exposições, ainda que justificadas para adaptação ao interesse daquele, sem o prévio e expresse consentimento da Comissão Central Organizadora - CCO.

Somente serão admitidos jardins, plantações e outras espécies de vegetações ornamentais, quando contidas em vasos, cestos ou outros recipientes removíveis, sendo vedada a utilização de terra solta, areia, pedra ou equivalentes para a execução de jardins.

Não serão admitidas alterações e reformas nos “pontos de comercialização”, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da Comissão Central Organizadora - CCO, com responsabilidade assumida pelo interessado, quando consentida a obra, pela demolição e retirada do material e entulhos.

ART – (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

O cessionário deverá providenciar “Anotação de Responsabilidade Técnica” dentro da jurisdição do CREA/SC para a montagem do “ponto de comercialização” (construído ou básico) durante a FACIBAND/2023. Maiores informações pelo telefone: (49) 36260012

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os corredores e ruas de acesso ao Parque de Exposições a FACIBAND, local do evento, são de uso comum não sendo, portanto, permitido nesses espaços, qualquer atividade de aliciamento de visitantes, distribuição de impressos, propaganda política, religiosa ou racial, ou comercialização de produtos.

No trajeto desses espaços não será admitida a colocação de faixas, cartazes ou motivos de decoração, exceto aquelas promovidas pela própria organização da Feira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O cessionário se obriga a manter no atendimento de seu “ponto de comercialização”, pessoal devidamente treinado e capacitado proporcionando produtos e/ou serviços de qualidade.

As tabelas de produtos da área de alimentação e das bebidas deverão ser colocadas à vista dos visitantes, permitindo-lhes o fácil exame de valores, de acordo com a legislação aplicável e código defesa do consumidor.

O fornecimento de bebidas deverá obedecer, no âmbito do Parque de Exposições e durante a realização do evento, à idade estabelecida em lei para venda.

Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas nos estandes, exceto nos espaços específicos de alimentação (restaurantes, lanchonetes e espaço para cervejas artesanais), e nos estabelecimentos da praça de alimentação e estande específica. Somente poderá ser feita a demonstração do produto em recipiente fechado;

DA DESMONTAGEM, LIMPEZA E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS

Os serviços de desmontagem das instalações pelo cessionário deverão ser feitos no período do dia 24 após o encerramento da feira até 25 de Setembro, no horário das 07:30h às 17:00h.

Após o prazo acima estipulado, haverá multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia. Os serviços de limpeza das áreas de atividade serão realizados pelo cessionário até 15 minutos antes do início do expediente de visitação pública, sendo que os materiais recolhidos ou acumulados deverão ser removidos pelo cessionário, até os locais indicados pela Comissão Central Organizadora - CCO.

A limpeza das áreas comuns será feita no período da manhã, cabendo a cada cessionário, a vigilância de seu estande (s) no ato da limpeza. Caso optar por não se fazer presente no ato da limpeza, o cessionário não poderá rever quaisquer dano ou prejuízo.

Caberá ao cessionário, após o término da feira, proceder a retirada e transporte de todos os materiais utilizados e entulhos remanescentes, bem como, dos equipamentos e outros bens pertencentes e envolvidos na atividade, podendo a Comissão Central Organizadora – CCO cobrar uma taxa, se o cessionário não proceder a retirada dos materiais mencionados, em valor equivalente a 50% do aluguel do “ponto de comercialização”.

Após o encerramento do período de retirada e limpeza, ficará a Comissão Central Organizadora - CCO autorizada a promover a desmontagem dos “pontos de comercialização” remanescentes, bem como a remoção do entulho, caso em que o cessionário arcará com os respectivos custos.

Encerrada a Feira, o cessionário deverá deixar o lugar de seu “ponto de comercialização” em perfeito estado de conservação, ficando, a seu cargo, o custo dos danos ocorridos.

O cessionário deverá conservar seus produtos e artigos, nos “pontos de comercialização”, até o encerramento da Feira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Bandeirante – SC, ---- de ----- de 2023.

XXXXXXXXX
CESSIONÁRIO

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

EDER LUIZ MARCON
COORDENADOR GERAL

MARLEI OLIBONI LAMB
COORDENADORA GERAL